

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 30/12/2005, publicado no DODF nº 9, de 12/1/2006, p. 5. Portaria nº 41, de 31/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 23.

Parecer n° 266/2005-CEDF Processo n° 030.001087/2000 Interessado: **Escola Montêmine**

- Credencia, por 5 (anos), a partir de 2 de janeiro de 2005, a Escola Montêmine, localizada na QNJ 52, Lotes 1/3 e QNJ 54, Lote 4, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Creche, Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda.
- Autoriza o funcionamento da Educação Básica, na etapa de educação infantil creche e préescola e de ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – A Creche, Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda., mantenedora da Escola Montêmine, localizada na QNJ 52, Lotes 1/3 e QNJ 54, Lote 4, Taguatinga - DF, protocolou pedido de credenciamento, de autorização para oferta de educação infantil - creche e pré-escola e ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

ANÁLISE – O processo em comento, autuado em 10/2/2000, foi analisado pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na vigência da Resolução nº 2/98-CEDF e, posteriormente, pela Assessoria deste Conselho à luz da Resolução nº 1/2003-CEDF.

Os documentos organizacionais, em consonância com a Resolução nº 1/2003-CEDF, estão relacionados a seguir:

- 1. o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200740702 e suas alterações, comprovam a existência legal da mantenedora, fls. 200 a 202 e 204 a 210;
- 2. Declaração Patrimonial e capacidade econômica e financeira da mantenedora, expedida por escritório contábil, informa o patrimônio da escola e o capital de giro mensal, fls. 220;
- 3. o imóvel, adaptado para fins escolares, é locado por 22 anos, a partir de 1º de novembro de 1999, com término previsto para 31 de outubro de 2021, fls. 18;
- 4. o Alvará de Funcionamento foi expedido a título precário, em 15 de dezembro de 2004, pela RA III Taguatinga, com validade até 15/12/2005, fls. 397, e prorrogação do prazo de validade, por sessenta dias, a contar do dia 12/12/2005, anexo a este parecer, fls. 473;
- 5. o croqui dos espaços físicos foi reapresentado (fls. 178 a 192) e o Laudo de Vistoria, emitido pela GEA/SE (fls. 298), informando que "A escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil creche e pré-escola e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.";
- 6. as instalações físico-pedagógicas encontram-se descritas às fls. 222, 223, 301 e 302. Relatório da SUBIP registra que os recursos materiais de ensino e de aprendizagem são compatíveis com a Proposta Pedagógica e adequados e suficientes para o atendimento à clientela;
- 7. a relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e responsabilidades, encontra-se às fls. 313 a 320;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- 8. o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica sofreram alterações para contemplar o contido nos artigos 136 e 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, fls. 399 a 459, sendo que o Regimento Escolar foi aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 171-SUBIP/SE, de 13/12/2005, fls. 470:
- 9. a escrituração escolar encontra-se descrita e, segundo a Técnica da SUBIP/SE, "os registros da vida escolar dos alunos e os registros da instituição educacional ... encontram-se organizados e atualizados de forma prática e funcional, de fácil acesso em mobiliário adequado", às fls. 466;
- 10. a matriz curricular de 1^a a 4^a série (fls. 460) obedece às disposições da Lei nº 9.394, de 20/12/96, da Resolução nº 1/2005-CEDF, estruturada em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares obrigatórios em lei.

CONCLUSÃO – Considerando a análise efetuada e as informações técnicas da SUBIP/SE, este parecer é por:

- a) credenciar, por 5 (anos), a partir de 2 de janeiro de 2005, a Escola Montêmine, localizada na QNJ 52, Lotes 1/3 e QNJ 54, Lote 4, Taguatinga Distrito Federal, mantida pela Creche, Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da Educação Básica, na etapa de educação infantil creche para crianças de 1 a 3 anos e pré-escola de 4 a 6 anos de idade, até o final do ano letivo de 2005 e de 4 a 5 anos de idade, a partir do ano letivo de 2006;
- c) autorizar o funcionamento da Educação Básica, na etapa de ensino fundamental de 1^a a 4^a série;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que constitui anexo deste parecer;
- e) determinar o cumprimento da Lei Federal nº 11.114/2005 e da Resolução nº 1/2005-CEDF, não efetuando matrícula, na pré-escola, de crianças com 6 anos de idade, a partir desta data;
- f) determinar a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005, e a entrega na SUBIP/SE, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 2 de fevereiro de 2000;
- h) determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, com 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual;
- i) alertar sobre o cumprimento da legislação específica para a educação no Distrito Federal, sob pena de sanções previstas na referida legislação.

Brasília, 20 de dezembro de 2005

KÁTIA CHRISTINA SOARES DE MORAIS CORRÊA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 266/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: ESCOLA MOTÊMINE

Ensino Fundamental: 1ª a 4ª série

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

Turno: Diurno					
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
CURRÍCULO		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X
	Educação Musical	X	X	X	X
	Lígua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas		800	800	800	800

Observações:

- A jornada escolar de 1ª a 4ª série é de 4 módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 15 minutos..
- Horário de funcionamento: matutino 7h30 às 11h45. vespertino 13h30 às 17h45.
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento, com ênfase em: saúde e higiene, segurança no trabalho, educação sexual, meio ambiente, trabalho, educação para o trânsito, comunidade social.
- 4. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.